

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 29/2022 - CPPGEC - 2021/2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cerro Largo-RS, 02 de dezembro de 2022.

PARECER

Conselheiro (a) Relator (a): Ana Cecilia Teixeira Gonçalves

Processo: Nº 23205.026989/2022-02

Assunto: Proposta de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar: Direção, Co

Educacional

Interessado(a): Jerônimo Sartori

I. Histórico

O processo 23205.026989/2022-02 trata da proposta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, submetida pelo *Campus* Erechim, e está dividido da seguinte forma:

- em um primeiro momento, apresenta-se o Formulário de submissão da proposta do Curso de Especialização em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional; também, a Ata de aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura e a documentação comprobatória de todos os docentes envolvidos no curso (RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de maior titulação);
- subsequentemente, expõe-se o Despacho Padrão nº 63/2022 da Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do campus Erechim, solicitando ajustes no formulário (atualização de dados e de normativas) tendo em vista a avaliação realizada pela Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu;
- em um terceiro momento, apresenta-se uma nova versão do Formulário de submissão;
- posteriormente, exibem-se o Despacho Padrão nº 10/2022 da Pró-Reitoria de Planejamento e o Despacho Padrão nº 4/2022 da Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*, os quais manifestam posição favorável à efetivação da proposta;
- em seguida, apresenta-se o Ofício nº 128/2022 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, encaminhando a proposta para apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- por fim, traz-se a Decisão nº 27/2022 da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, a qual designa a relatora para analisar esta matéria.

II. Análise

A proposta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, submetida pelo *Campus* Erechim, insere-se na área de conhecimento *Educação* (Tabela CNPq/CAPES) e será desenvolvida de forma presencial, ofertando um total de 45 vagas. O curso tem previsão de início em fevereiro de 2023 e de término em abril de 2024, obtendo uma carga horária total de 405 horas, a qual se dividirá em três turnos: matutino: 8h / 12h; vespertino: 13h30 min / 17h30 min; noturno: 18h30 / 22h30 min.

Como justificativa para a criação do curso, evidencia-se o fato de a Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul, região em que se encontram os cursos da UFFS, ter sido privada do ensino superior por muito tempo. Com a instituição da UFFS nesse contexto, compromissos fundamentais têm sido assumidos, sobretudo no que diz respeito à escola pública de Educação Básica e aos cursos de formação de professores. No que se refere ao *campus* Erechim, conforme mencionado na proposta, destaca-se que

um grupo de professores mantém continuamente parcerias com a Coordenadoria Regional de Educação de Erechim e com as Secretarias Municipais de Educação da região de abrangência da UFFS. Ao observar as necessidades e problemáticas no contexto regional, o trabalho dos docentes da UFFS via projetos de pesquisa e extensão tem buscado contribuir com a formação contínua como forma de melhorar as práticas educativas por meio da investigação e da intervenção *in loco*, quer na educação formal ou naquela que acontece nos espaços não escolares caracterizados pelo desenvolvimento da Educação Popular—.

Nesse ínterim, parece se inscrever o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, cujo objetivo é

oferecer um ensino de qualidade, em sintonia com as novas concepções, conhecimentos e inovações dessa área profissional, bem como dos avanços tecnológicos necessários para atuação no campo de trabalho, no sentido de compreender e propor práticas alternativas para os problemas que afetam a escola na sua multidimensionalidade e que, de modos diversos, repercutem nos processos formativos iniciais e continuados ofertados pela universidade—.

Sob esse viés, entende-se que o curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* aqui proposto parece contemplar "processos de desenvolvimento de demandas sociais e regionais, na busca por qualificar e capacitar os gestores ou futuros gestores, que atuam ou atuarão na Educação Básica, preferencialmente da Rede Estadual e Municipal³", apresentando consonância com o que é estabelecido pelo Regulamento da Pós-Graduação da UFFS, consoante à organização e constituição dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

Art. 1º A pós-graduação *lato sensu* é um nível da educação superior, de caráter temporário, voltado à qualificação acadêmica e profissional em áreas de conhecimento e em campos de atuação profissional, considerados importantes para a inserção da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) como agente potencializador do desenvolvimento humano, socioeconômico e cultural—.

Nesse sentido, a fim de "contribuir com a formação de profissionais envolvidos com a educação por meio da atualização e do aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos relacionados à Gestão Escolar e aos Processos Pedagógicos"—, os componentes curriculares ofertados contemplam dois módulos específicos: 1)Contextualização da Realidade e da Gestão Escolar e 2) Elementos do Processo de Gestão Escolar. A partir dessa organização, busca-se

fornecer subsídios para que os profissionais sejam capazes de participar de maneira eficaz na organização e gestão dos espaços escolares, realizando o trabalho pedagógico de forma coletiva, interdisciplinar e investigativa, com o emprego das tecnologias, desenvolvendo saberes educacionais a partir de questões vividas na prática cotidiana—.

Além disso, outros aspectos importantes para a avaliação dessa proposta merecem destaque, a saber: a **metodologia** a partir da qual o Curso é organizado; as **atividades complementares** previstas; a **tecnologia** utilizada; os critérios de seleção para ingresso no curso; os **sistemas de avaliação**; o **controle de frequência**; a **certificação**; os **indicadores de desempenho**. É importante observar que, na organização da proposta, esses pontos atendem ao que é estabelecido no Regulamento da Pós-Graduação da UFFS. Ainda nesse âmbito, sobre a **infraestrutura física** (salas e biblioteca), ressalta-se que há no processo uma declaração do diretor do *campus* Erechim que confirma a disponibilidade de espaço físico e de servidores para atendimento das condições gerais para funcionamento do curso.

No que se refere ao **Trabalho de Conclusão de Curso** (TCC), há previsão de um "artigo, **preferencialmente de caráter inédito**⁸, devendo relacionar-se com as temáticas da especialização e ser realizado durante o prazo de vigência do curso⁹." Nesse contexto, chama a atenção o fato de o TCC não precisar apresentar ineditismo. Sobre esse aspecto, o Regulamento da Graduação diz o seguinte:

Art. 32. A elaboração do trabalho de conclusão de curso será individual e obrigatória, podendo prever até 60 (sessenta) horas, as quais podem ser computadas na carga horária total do curso, mas não para efeito de carga horária mínima exigida por lei.

Art. 33. O trabalho de conclusão de curso poderá ser na forma de monografia, artigo científico ou outra modalidade, definido no projeto do curso.

Desse modo, embora possa se sugerir que se dê preferência para a realização de trabalhos com caráter inovador, uma vez que se entende que isso potencializaria a pesquisa que é realizada no âmbito de nossa instituição, não há nada nas normativas vigentes que tornem a proposta do Curso de Especialização, no que diz respeito ao TCC, irregular. Fica, todavia, a recomendação de que essa questão seja ponto de reflexão no respectivo colegiado.

Outro ponto que merece evidência é o **plano de aplicação dos recursos**. Verifica-se que, na proposta submetida, não há previsão de despesas de custeio e material permanente, assim como não há previsão de despesas com passagens e diárias. Em vista disso, no cronograma de desembolso, não se prevê demanda de recurso financeiro por parte dos órgãos da reitoria.

Por fim, é importante mencionar o objetivo do Despacho Padrão nº 63/2022 da Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *campus* Erechim, o qual solicita ajustes no Formulário de submissão (em especial, no que se refere à atualização de dados e de normativas) tendo em vista a avaliação realizada pela Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*. No documento, é possível identificar os seguintes pontos que precisam de ajuste:

1. Informamos que na página da DPLS estão disponíveis o Formulário Atual de Submissão de Proposta de Especialização bem como o Manual de Submissão do processo via SIPAC: https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pos-graduacao/formularios/formularios-01 https://www.uffs.edu.br/pastas-ocultas/bd/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-de-arquivos/arquivos-pos-graduacao/manual-de-submissao-de-proposta-lato-sensu 2. A atual Diretora de Pós-Graduação é Margarete Dulce Bagatini; 3. No item 22 é necessário atualizar as Resoluções CNE (1/2018). 4. No Plano de Aplicação de Recursos (item 24) inserir a informação de que consta em branco pois haverá demanda por recursos; 5. Referente a carga horária não presencial, informamos que houve recentemente uma discussão na CPPGEC sobre o assunto (link:https://fb.watch/fwagbmQv_o/, que pode impactar na análise da presente proposta; 6. Avaliar a possibilidade de arquivar este processo e abrir um novo com os devidos ajustes.

A partir da análise realizada, pode-se verificar que os ajustes não foram realizados na íntegra; apenas a questão da carga horária não presencial sofreu alteração. Após consulta à Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* com relação a essa lacuna, obteve-se a seguinte resposta:

Informo que nem todas os ajustes solicitados pela DPLS foram feitos na proposta, no entanto devido a não ferir o Regulamento da Pós e se tratar de uma proposta urgente a DPLS e a DPG aceitaram o processo 10 dessa forma, isso não impede que o formulário possa ser ajustado caso a relatoria julgue necessário 11.

Conforme consta na mensagem, os demais aspectos não ferem o Regulamento da Pós-Graduação de nossa instituição. Sob esse enfoque, vale ressaltar que, pela importância que tem o curso para o fortalecimento da Educação Básica, acredita-se que o não atendimento a todos os pontos não representa prejuízos para a proposta de modo geral.

III. Voto

Diante do exposto, considerando a importância do fortalecimento de profissionais da Educação Básica e, sobretudo, da interação universidade (formação) e escola (contexto), vota-se favoravelmente à aprovação da proposta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional.

Cerro Largo, 02 de dezembro de 2022.

Ana Cecilia Teixeira Gonçalves

Membro CPPGEC/CONSUNI

- 1 Fonte: Formulário de submissão da proposta do curso, a qual conta no processo.
- 2 Fonte: Formulário de submissão da proposta do curso, a qual conta no processo.
- 3 Fonte: Formulário de submissão da proposta do curso, a qual conta no processo.
- 4Grifos da relatora.
- 5 Fonte: Regulamento da Pós-Graduação da UFFS.
- 6 Fonte: Formulário de submissão da proposta do curso, a qual conta no processo.
- Tente: Formulário de submissão da proposta do curso, a qual conta no processo.
- 8Grifos da relatora.
- 2Fonte: Formulário de submissão da proposta do curso, a qual conta no processo.
- 10Grifo da relatora.
- 11 E-mail trocado com a Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu durante a elaboração deste parecer (Histórico: 2 de dezembro de 2022 8:41, via Zimbra Webmail).

Processo Associado: 23205.026989/2022-02

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 29, ano: 2022, tipo: F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI, data de emissão: 02/12/2022 e o código de verificação: 82b184f13b